



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.739, DE 26 DE JUNHO DE 2009

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto**, e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto**, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 1.127, de 28/06/1978, situada à Rua Fauzi Kassim nº 662, nesta cidade, com a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Entidade em 06 (seis) parcelas mensais, objetivando auxiliar a cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 367 – Educação Especial

12 367 0012 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12 367 0012 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 538 – Fonte 01 – Tesouro..... **R\$ 30.000,00**

Parágrafo Único. A abertura do presente crédito correrá por conta da transferência das seguintes dotações orçamentárias :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12 365 0013 1.001 000 – Equipamentos e Material Permanente

12 367 0012 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 539 – Fonte 01 – Tesouro..... **R\$ 15.000,00**

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501

CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10

Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03 – CRECHES

12 365 0013 1.001 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 578 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 15.000,00

TOTAL:-.....R\$ 30.000,00

Art 3º É condição indispensável que a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor subvencionado até o dia 31/01/2010, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) – Área Municipal, ou outro dispositivo legal que venha a substituí-la, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de junho de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA